

RESOLUÇÃO DA CÂMARA DE PROJETOS, CONVÊNIOS, CONTRATOS E INSTRUMENTOS CORRELATOS Nº 0003/2020

Dispõe sobre a tramitação de processos de termos de execução descentralizada, convênios, contratos e outros atos multilaterais relativos à emergência de combate à Covid-19, dos quais a Universidade de Brasília seja parte.

A CÂMARA DE PROJETOS, CONVÊNIOS, CONTRATOS E INSTRUMENTOS CORRELATOS DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, no uso de suas atribuições, em sua Reunião Extraordinária, realizada em 08/04/2020, considerando:

a emergência de saúde pública internacional relacionada à Covid-19 e seus efeitos a curto, médio e longo prazo;

a necessidade de ações de pesquisa, extensão e inovação que possam trazer soluções aos desafios relacionados ao combate à Covid-19 e seus efeitos na sociedade;

a necessidade de acelerar os trâmites de análise, aprovação e publicação de convênios, contratos e outros atos multilaterais relacionados à emergência de combate à Covid-19, dos quais seja parte a Universidade de Brasília;

a Lei n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

a Medida Provisória n.º 926, de 20 de março de 2020, que altera a Lei n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

a Resolução da Capro n.º 0001, de 06 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a tramitação de processos que envolvam a celebração de acordos, convênios, contratos, termos de cooperação, termos de execução descentralizada e instrumentos correlatos relativos a projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação a serem celebrados pela Universidade de Brasília;

RESOLVE:

Art. 1º Delegar ao Comitê de Pesquisa, Inovação e Extensão de Combate à Covid-19 da Universidade de Brasília, instituído pelo Ato da Reitoria n.º 448, de 23 de março de 2020, a competência de avaliação e aprovação das propostas de ações e projetos nas categorias de pesquisa, inovação (incluindo serviços tecnológicos) e extensão relacionadas exclusivamente ao combate à Covid-19 e consequências da pandemia.

Art. 2º A proposta deverá ser encaminhada, via processo SEI, ao Decanato de Pesquisa e Inovação, tendo como título "Emergência Covid-19" e como subtítulo o nome específico da ação ou do projeto proposto.

Parágrafo único. A proposta deverá conter a descrição do projeto, com plano de trabalho, tendo como referência, caso não seja proposta participante de chamada interna ou externa com regimento próprio, o conteúdo do Roteiro para elaboração e apresentação de projetos e ações relacionados à emergência (anexo I).

Art. 3º A proposta que envolva termo de execução descentralizada, convênio, contrato ou outro ato multilateral relacionado ao combate à Covid-19 e a contratação de fundação de apoio serão tramitadas em

processo único, de acordo com o descrito nesta Resolução.

Art. 4º A proposta será enviada pelo Decanato de Pesquisa e Inovação ao Comitê de Pesquisa, Inovação e Extensão de Combate à Covid-19 da Universidade de Brasília, para apreciação.

Art. 5º Após aprovação do Comitê, a proposta deverá ser enviada para conhecimento e aprovação do dirigente máximo da unidade ou do órgão ao qual está vinculado o proponente.

Art. 6º Em seguida, a proposta será enviada, concomitantemente, à Procuradoria Federal junto à Universidade de Brasília, para análise do instrumento jurídico, e à Diretoria de Apoio a Projetos Acadêmicos, para análise da contratação de fundação de apoio.

Art. 7º Após a análise pela Procuradoria Federal junto à Universidade de Brasília e pela Diretoria de Apoio a Projetos Acadêmicos, o processo deverá seguir para apreciação e assinatura do instrumento pela Reitora.

Art. 8º Uma vez assinado o instrumento pela Reitora, o processo deverá retornar à Diretoria de Apoio a Projetos Acadêmicos, para análise e providências quanto à documentação pertinente e às adequações necessárias, conforme normativas vigentes.

Parágrafo único. A complementação da documentação e as adequações deverão ser realizadas durante a execução do projeto.

Art. 9º Iniciada a execução do projeto, este deverá ser encaminhado para registro na Câmara de Projetos, Convênios, Contratos e Instrumentos Correlatos, para efeito de posterior prestação de contas.

Parágrafo único. O registro na Câmara de Projetos, Convênios, Contratos e Instrumentos Correlatos será efetuado por meio de despacho elaborado pelo Comitê de Pesquisa, Inovação e Extensão de Combate à Covid-19, no processo.

Art. 10 Os casos omissos serão resolvidos pelo Decanato de Pesquisa e Inovação, com eventual recurso à Câmara de Projetos, Convênios, Contratos e Instrumentos Correlatos.

Art. 11 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Atos Oficiais da Universidade de Brasília e vigorará enquanto perdurarem a pandemia e seus efeitos.

Brasília, 08 de abril de 2020.

ANEXO I

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROJETOS E AÇÕES RELACIONADOS À EMERGÊNCIA COVID-19

1. TÍTULO DO PROJETO
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:
 - 2.1. Coordenador: nome completo e vinculação
 - 2.2. Laboratório(s) e grupo(s) de pesquisa vinculado(s)
 - 2.3. Equipe envolvida: docentes, discentes, técnicos e(ou) parceiros externos
3. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA:
 - 3.1. Contextualização;
 - 3.1.1. Descrição do principal problema a ser abordado
 - 3.1.2. Objetivos (geral e específicos)
 - 3.2. Breve revisão teórica

- 3.3. Metodologia
- 3.4. Resultados esperados
- 3.5. Cronograma
- 3.6. Orçamento

Cláudia Naves David Amorim
Decana de Pesquisa e Inovação Substituta
Presidente da Capro Substituta

Ato de nomeação nº 0103/2020, publicado em: 27/01/2020 | Edição: 18 | Seção: 2 | Página: 32



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Naves David Amorim, Presidente da Câmara de Projetos, Convênios, Contratos e Instrumentos Correlatos**, em 08/04/2020, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5179750** e o código CRC **9292EB27**.